



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1818/2019**

**A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,**

**APROVA:**

**Altera a redação da Lei Complementar n. 668/2007, que torna obrigatória a dedetização de bares, lanchonetes e restaurantes.**

**Art. 1.º** A súmula e o artigo 1.º da Lei Complementar n. 668/2007 passam a vigorar com a redação abaixo:

**"Torna obrigatória a dedetização de bares, lanchonetes, restaurantes, casas de lanches, açougues, panificadoras, frigoríficos, abatedouros, supermercados, mercearias e demais empresas que manuseiam alimentos para consumo humano.**

**Art. 1.º** A concessão de licença sanitária a bares, lanchonetes, restaurantes, casas de lanches, açougues, panificadoras, frigoríficos, abatedouros, supermercados, mercearias e demais empresas que manuseiam alimentos para consumo humano, bem como sua renovação, dependerão da comprovação da dedetização das respectivas instalações, na forma do regulamento.

**Parágrafo único.** A dedetização deverá ser realizada por empresa especializada, pelo menos 1 (uma) vez por ano."

**Art. 2.º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Vereador Ulisses Bruder, 25 de março de 2019.**

**DR. JAMAL**  
**Vereador-Autor**



Documento assinado eletronicamente por **Jamal Ali Mohamad Abou Fares, Vereador**, em 04/04/2019, às 12:15, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0126412** e o código CRC **EAE77DF9**.

